



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

M E N S A G E M

Nº

585

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, firmar contrato com as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A. - CESP - para a instalação de uma rede secundária e iluminação pública a vapor de mercúrio de um setor do Bairro do Morro Grande.

Cumpre-me ressaltar, que a iluminação pública abrangerá somente o setor onde se encontra o campo de futebol, beneficiando também a igreja, duas escolas e um armazem que ali se localizam.

As instalações se processarão através de uma derivação da linha da COMASP, na altura do kilometro 14,5 da estrada que liga aquele setor.

O recurso indicado é a rubrica orçamentária própria para esse mister.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

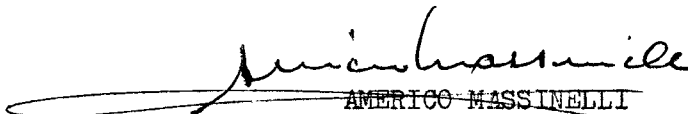
Recebido em 5-3-70 0066
Recebido em 5-3-70
EJ

Em 4 de Março de 1.970

Ofício n. 75-70
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, firmar contrato com as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A. -CESP- para a construção de rede de iluminação pública a vapor de mercúrio, no Bairro do Morro Grande.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Prefeitura do Município de Caieiras



RETIRADO PARA ARQUIVO
CONFORME SOLICITAÇÃO
DO AUTOR, CONFORME O-
FICIO Nº 131-70.

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 683 / 70

(4 de Março de 1970)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, firmar contrato com a CESP, para a iluminação pública de um setor do Bairro do Morro Grande.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI ~~INTENDENTE MUNICIPAL~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A. - CESP - para a instalação de uma rede secundária e iluminação pública a vapor de mercúrio, de um setor do Bairro do Morro Grande.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Caieiras, 4 de Março de 1.970


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=